



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 24-CONSUP/IFAM, de 26 abril de 2017.

**O PRÓ-REITOR DE ENSINO, no exercício do cargo de REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM,** no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe foram delegadas por meio da Portaria n.º 683-GR/IFAM, de 13/04/2017, publicada no DOU, de 24/04/2017, seção 2, pag. 20, neste ato como Presidente do Conselho Superior, órgão de caráter consultivo e deliberativo da Administração Superior, no uso de suas atribuições conferidas pelo § 3º do Art. 10 da Lei Nº 11.892, de 29.12.2008;

**CONSIDERANDO** a tramitação do que consta nos autos do processo n.º 23443.005509/2017-91 que trata da celebração de contrato entre o IFAM, a SAMSUNG, o Campus Manaus Distrito Industrial, com a interveniência da FAEPI, Ofício n.º 020/2017-FAEPI, de 22 de fevereiro de 2017;

**CONSIDERANDO** o Parecer n.º 151-PF/IFAM, de 09/03/2017, o Ofício n.º 040/2017-FAEPI, de 29/03/2017 e a Recomendação n.º. 25-CONSEPE/IFAM, de 25 de março de 2017;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assinatura do Contrato entre o IFAM e a empresa SAMSUNG Eletrônica da Amazônia Ltda., para vigência e cumprimento das Cláusulas Contratuais;

**CONSIDERANDO** o Art. 13 combinado com o inciso X do Art. 42, do Regimento Geral do IFAM, aprovado pela Resolução n.º 2, de 28 de março de 2011.

**R E S O L V E:**

**Autorizar, ad referendum** do Conselho Superior, a celebração do Contrato entre a **SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA Ltda.** e o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS/CAMPUS MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL – IFAM/CMDI**, com a interveniência da **Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Interiorização – FAEPI**, processo n.º 23443.005509/2017-91.

**Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.**

*Antônio Ribeiro da Costa Neto*

ANTÔNIO RIBEIRO DA COSTA NETO  
Reitor, em exercício